

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

070/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Promissão/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTES EDITAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$290.007,41 (duzentos e noventa mil e sete reais e quarenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/10/2026 às 09H00MIN (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

EXCLUSIVIDADE/RESERVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

(Processo Administrativo nº 070/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Data da Sessão Pública Virtual: 27/10/2026, com início às 09h 00min.

Apresentação das Propostas: até 01(uma) hora antes do início da sessão delances;

Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e da plataforma, prevalece o da plataforma. Local:

<http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

Informações e edital pelo e-mail: licitacao@promissao.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3543-9000 - Ramal 227.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderá ser obtido na Avenida Pedro de Toledo, 386 – Centro - CEP: 16.370-051 – Promissão/SP Fone (14) 3543-9000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, dos dias úteis, ou através do site <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTE EDITAL.

- 1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e Anexos deste Edital.
- 1.2. Trata-se de obras e serviços comuns de engenharia.
- 1.3. A licitação terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.4. Concorrência Eletrônica, com regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 1.5. A licitação será realizada em único item.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>
- 2.2 A utilização do sistema está consubstanciada nos dispositivos da Lei 14.133/2021.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Promissão, denominado Agente de Contratação/Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema

de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentar documento da habilitação.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ACESSO A INFORMAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacao@promissao.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.1.1.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

5.1.1.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao pregoeiro/agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, MEI, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

- 6.6.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 6.6.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.13.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.14.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.15.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 6.16.** O valor final mínimo parametrizado na forma dos item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.18.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos
- 7.2.** Valor expresso em Reais (R\$);
- 7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (Um centavo de real)**.

8.10. Será adotado o modo de disputa "Aberto e Fechado", conforme previsto no art. 55 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa "ABERTA", com possibilidade de envio de lance final fechado e sigiloso na etapa "FECHADA".

8.12. A etapa de envio de lances terá duração total de 20 (vinte) minutos, sendo:

- 15 (quinze) minutos na etapa "ABERTA", em que os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos;
- 5 (cinco) minutos na etapa "FECHADA", em que será permitido o envio de um único lance final e sigiloso.

8.13. Concluída a etapa "ABERTA", o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido um período aleatório de até 10 (dez) minutos, disponibilizará aos licitantes a etapa "FECHADA".

8.14. Na etapa "FECHADA", os licitantes poderão:

- Manter o último lance ofertado na etapa "ABERTA", ou

- Apresentar 1 (um) único lance fechado, obrigatoriamente inferior ao menor lance da etapa aberta.
- 8.15.** O lance final permanecerá sigiloso até o encerramento da etapa fechada, quando o sistema ordenará e divulgará automaticamente os lances.
- 8.16.** O pregoeiro dará início à fase de lances, sendo as demais etapas de disputa conduzidas de forma automática pelo sistema.
- 8.17.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 8.18.** O pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema, com o autor da proposta de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.19.** O sistema informará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, as propostas de menor valor de cada participante.
- 8.20.** O pregoeiro poderá, mediante justificativa e com o auxílio da equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos da legislação aplicável.
- 8.21.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado ao licitante caracteriza a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances enviados antes do início ou após o encerramento da etapa específica serão considerados inválidos.
- 8.22.** Caso não sejam apresentados lances, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.22.1.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, e atendidas todas as exigências deste edital, o pregoeiro passará à fase de habilitação do licitante vencedor para análise da documentação comprobatória das condições de habilitação. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.22.2.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.24.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.25.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.26.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances retornando o Agente de Contratação/Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.27.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.28.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.28.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.28.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.28.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.28.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.28.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

8.29. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.30.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outromotivo.

8.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processolicitatório.

8.30.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo

de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, especialmente o que tenha poderes de administração, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. conter vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.6.3. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.
- 9.6.4. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, decompondo os respectivos custos unitários adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da mesma.
- 9.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.8.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 9.8.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 9.8.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 9.8.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação

da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Caso o Termo de Referência / Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.]

10.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.):

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

11.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Certidão negativa dos débitos do contribuinte municipal;

12.5. Certidão estadual de débitos inscritos em dívida ativa;

12.6. Certidão estadual de débitos não inscritos em dívida ativa.

12.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL e TECNICO OPERACIONAL

14.1. Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU.

14.2. Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU de **responsabilidade técnica do profissional** que se responsabilizará pela execução da obra licitada, caso a proponente seja declarada vencedora.

14.3. A comprovação do **vínculo jurídico do profissional** relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

14.4. Deverá acompanhar a documentação listada acima a Declaração de concordância do

profissional para atuar no acompanhamento da obra, caso a licitante seja declarada vencedora da licitação.

14.5. Para comprovação da Capacidade Técnica - Profissional deverá apresentar atestado de Responsabilidade técnica, podendo ser mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DO PROFISSIONAL COM VINCULO A EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA (S) ENTIDADE (S) PROFISSIONAL (IS) COMPETENTE (S)**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade:

14.6. Serviços

SERVIÇOS
1 – SERVIÇOS INICIAIS
2- REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIMPEZA
3- MOVIMENTO DE TERRA
4- INFRAESTRUTURA
5- SUPERSTRUTURA
6- ALVENARIA
7- REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS
8- COBERTURA
9- ÁREAS INTERNAS
10- ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
11- INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS
12- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
13- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

14.7. Para comprovação da **Capacidade operacional da Empresa licitante** será necessária a **apresentação de atestado**, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA (S) ENTIDADE (S) PROFISSIONAL (IS) COMPETENTE (S)**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade restrita a 50% das seguintes parcelas de maior relevância:

6.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	m²	226,00
8.3	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	m²	222,00
8.4	CDHU	22.03.070	Forro em Lamina de pvc	m²	137,00

15. OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

15.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

15.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

15.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

15.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

15.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

15.7. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

15.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

15.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **03 (três)** meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

15.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

15.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

15.14. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.15. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

15.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

15.17. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

15.18. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

15.18.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

15.18.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

15.19. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

15.20. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.20.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

15.20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

15.20.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

15.20.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

15.20.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.20.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.7. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, via e-mail: **licitacao@promissao.sp.gov.br**, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

17.3. No ato da apresentação das razões recursais é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

17.3.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

17.3.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a recorrente.

17.4. Os demais licitantes ficarão intimados via DiOE (Diário Oficial Eletrônico) do município para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

17.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

17.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

17.9. A decisão sobre o recurso será divulgado no DiOE (Diário Oficial Eletrônico) do município de Promissão, devendo os interessados acompanhar as publicações.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal, a saber:

FICHA Nº 866

20. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO

20.1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo IPCA apurado no período de vigência anterior do contrato.

20.2. Em decorrência do objeto o mesmo não será reequilibrado ou repactuado.

20.3. Os serviços objeto deste termo poderá ser aditado, considerando para tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, após assinatura do contrato e quando da convocação para o recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS), que a Licitante vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da obra e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 99 Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, a Caucionante poderá optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da referida Lei.

22. DA GARANTIA DE PROPOSTA

22.1. Não será exigido a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, em conformidade com o disposto no artigo 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o princípio da competitividade que rege as contratações públicas.

23. DA GARANTIA DO SERVIÇO

23.1. Para garantia de serviços prestados serão executados de forma adequada, eficaz e conforme as especificações técnicas, observando os padrões de qualidade exigidos pela administração, sendo:

23.2. Defeitos aparentes as correções serão no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

23.3. Defeitos não aparentes as correções serão no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis.

23.4. Para os vícios ocultos a contratada responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo de obra.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INICIO DA OBRA

24.1 O prazo para a execução e conclusão integral das obras será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Serviço (OIS).

24.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo do objeto, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DA SUBCONTRAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência. A execução dos serviços deverá ser realizada integral e diretamente pela CONTRATADA e por profissionais com vínculo formal com esta, admitido o vínculo nos termos da Súmula nº 25 do TCESP.

26. DA VISTORIA

26.1. A realização de vistoria técnica nos locais onde os serviços serão executados é facultativa, podendo ser realizada pelos proponentes que desejarem conhecer previamente as condições, características e eventuais dificuldades relativas à execução do objeto.

26.2. Caso optem pela vistoria, os interessados deverão agendá-la com antecedência, por meio do setor de Projetos da Prefeitura de Promissão, pelo e-mail: projeto@promissao.sp.gov.br. As vistorias poderão ser realizadas até 3 (três) dias úteis antes da data da licitação.

26.3. Os proponentes que realizarem a vistoria poderão apresentar, no ato do credenciamento, declaração de vistoria assinada pelo responsável do setor de Projetos da Prefeitura de Promissão, a título de comprovação.

26.4. A ausência de vistoria não implicará na desclassificação do proponente.

26.5. A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

27. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

27.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos da presente contratação, visando à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

27.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais, intempéries climáticas extraordinárias ou eventos catastróficos que comprometam substancialmente a execução da obra, serão considerados riscos compartilhados, devendo a CONTRATADA comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos, revisão contratual ou adoção de medidas mitigadoras.

27.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção, transporte e insumos, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da CONTRATADA, serão alocados integralmente a esta, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

27.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

- a) Atrasos nos pagamentos que extrapolem os prazos legais;
- b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

27.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução da obra serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

27.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

27.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução da obra de construção e ampliação do prédio da Legião Mirim, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

28. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

28.1. Pelos serviços prestados, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

28.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

28.3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

28.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

28.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

28.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

28.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

28.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

28.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

28.10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

28.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

28.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

28.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

29.2. Promover a execução do serviço na forma e condições determinadas no Termo de Referência/Memorial descritivo e contrato;

29.3. Responsabilizar-se pela execução nas condições avençadas nos locais e prazos determinados pela Prefeitura Municipal;

- 29.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.
- 29.5.** Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- 29.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 29.7.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários à perfeita execução do objeto;
- 29.8.** Comunicar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- 29.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 29.10.** Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pela contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 29.11.** Observar, na elaboração e execução dos serviços, as regras constantes das NR (Normas Regulamentadoras) e demais instruções do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).
- 29.12.** Executar o objeto de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;
- 29.13.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA;
- 29.14.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- 29.15.** Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 29.16.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 30.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 30.2.** Promover a solicitação da execução do objeto conforme a necessidade, indicando o local da execução, bem como o servidor que procederá com o acompanhamento, o qual deverá atestar a execução;
- 30.3.** Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta termo de referência;
- 30.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 30.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/laudos realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;
- 30.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 30.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução, no prazo e forma estabelecidos neste;
- 30.8.** Aplicar sanções à contratada ou rescindir o contrato, por descumprimento contratual;
- 30.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

31. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. O presente contrato terá como fiscal o servidor **KLEITON HENRIQUE BRITO**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

31.2. O gestor do contrato será o Secretário **BRÁS HENRIQUE SIMÕES BENTO**, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

32.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, no início da prestação dos serviços, atraso na entrega dos laudos entre outros, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

32.2. A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

32.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

32.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

32.10. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;

33.2. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras

33.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 33.3.1.** ANEXO I - Projeto básico;
- 33.3.2.** ANEXO II - A - Estudo Técnico Preliminar;
- 33.3.3.** ANEXO II - B - Memorial Descritivo;
- 33.3.4.** ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 33.3.5.** ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- 33.3.6.** ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada; e
- 33.3.7.** ANEXO VI - Termo de Notificação.

Promissão/SP, 05 de outubro de 2026.

HAMILTON LUIS FOZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

A. OBJETO:

O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada em engenharia e execução da Construção de Salas de Aula e Instalações Sanitárias.

Em anexo a esse termo há o projeto completo, observando que em havendo divergência de informações deverá prevalecer o que consta naquele.

B. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de ampliação e benfeitorias que se fazem necessárias em prédios públicos, realizou-se projeto para a construção de salas de aula e de instalações sanitárias na Escola Infantil Dr Arnaldo de Andrade no município de Promissão, considerando os itens a serem ainda revitalizados e melhorados.

O presente Termo de Referência visa fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras, Construção Salas de Aula e de Instalações Sanitárias na Escola Infantil Dr Arnaldo de Andrade, localizado na Avenida Júlio Prestes, s/n – centro - Promissão/SP.

C. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A execução dos serviços previstos no projeto arquitetônico básico, em anexo, sendo o seu escopo destinado à edificação das seguintes dependências, nele relacionadas, Construção e Ampliação de:

01 Salas de aula e Instalações Sanitárias:

Caberá a Empresa Construtora todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico. A obra de Demolição e Construção será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos no memorial descritivo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Promover a execução do serviço na forma e condições determinadas no Termo de Referência/Memorial descritivo e contrato;
- Responsabilizar-se pela execução nas condições avençadas nos locais e prazos determinados pela Prefeitura Municipal;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.
- Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação

dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários à perfeita execução do objeto;

- Comunicar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pela contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

Observar, na elaboração e execução dos serviços, as regras constantes das NR (Normas Regulamentadoras) e demais instruções do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

- Executar o objeto de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;
- Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA;
- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Promover a solicitação da execução do objeto conforme a necessidade, indicando o local da execução, bem como o servidor que procederá com o acompanhamento, o qual deverá atestar a execução;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta termo de referência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/laudos realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução, no prazo e forma estabelecidos neste;
- Aplicar sanções à contratada ou rescindir o contrato, por descumprimento contratual;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL:**

Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU.

Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU de **responsabilidade técnica do profissional** que se responsabilizará pela execução da obra licitada, caso a proponente seja declarada vencedora.

A comprovação do **vínculo jurídico do profissional** relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

Deverá acompanhar a documentação listada acima a Declaração de concordância do profissional para atuar no acompanhamento da obra, caso a licitante seja declarada vencedora da licitação.

Para comprovação da Capacidade Técnica - Profissional deverá apresentar atestado de Responsabilidade técnica, podendo ser mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DO PROFISSIONAL COM VINCULO A EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA (S) ENTIDADE (S) PROFISSIONAL (IS) COMPETENTE (S)**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade:

SERVIÇOS
1 – SERVIÇOS INICIAIS
2- REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIMPEZA
3- MOVIMENTO DE TERRA
4- INFRAESTRUTURA
5- SUPERSTRUTURA
6- ALVENARIA
7- REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS
8- COBERTURA
9- ÁREAS INTERNAS
10- ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
11- INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS

12- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Para comprovação da **Capacidade operacional da Empresa licitante** será necessária a **apresentação de atestado**, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA (S) ENTIDADE (S) PROFISSIONAL (IS) COMPETENTE (S)**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade restrita a 5% das seguintes parcelas de maior relevância:

6.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	m²	226,00
-----	------	-----------	---	----	--------

8.3	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	m²	222,00
-----	------	-----------	---	----	--------

8.4	CDHU	22.03.070	Forro em Lamina de pvc	m²	137,00
-----	------	-----------	------------------------	----	--------

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INICIO DA OBRA

O prazo para a execução e conclusão integral das obras será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Serviço (OIS).

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo do objeto, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

A obra/serviços será contratada em **regime de empreitada por menor preço global**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do

local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo é de **R\$ R\$ 290.007,41 (duzentos e noventa mil e sete reais e quarenta e um centavos)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal e Recursos Federal, a saber:

FICHA N° 866

Órgão : Secretária Municipal de Educação

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato.

Em decorrência do objeto o mesmo não será reequilibrado ou repactuado.

Os serviços objeto deste termo poderá ser aditado, considerando para tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

DA SUBCONTRAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência. A execução dos serviços deverá ser realizada integral e diretamente pela CONTRATADA e por profissionais com vínculo formal com esta, admitido o vínculo nos termos da Súmula nº 25 do TCEP.

DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, após a assinatura do contrato e quando da convocação para o recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS), que a Licitante vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos dos arts. 96, § 1º, e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da referida Lei.

DA GARANTIA DE SERVIÇO

Para garantia de serviços prestados serão executados de forma adequada, eficaz e conforme as especificações técnicas, observando os padrões de qualidade exigidos pela administração, sendo:

Defeitos aparentes as correções serão no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

Defeitos não aparentes as correções serão no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis.

Para os vícios ocultos a contratada responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo de obra.

DA VISTORIA

1. A realização de vistoria técnica nos locais onde os serviços serão executados é facultativa, podendo ser realizada pelos proponentes que desejarem conhecer previamente as condições, características e eventuais dificuldades relativas à execução do objeto.
2. Caso optem pela vistoria, os interessados deverão agendá-la com antecedência, por meio do setor de Projetos da Prefeitura de Promissão, pelo e-mail: projeto@promissao.sp.gov.br. As vistorias poderão ser realizadas até 3 (três) dias úteis antes da data da licitação.
3. Os proponentes que realizarem a vistoria poderão apresentar, no ato do credenciamento, declaração de vistoria assinada pelo responsável do setor de Projetos da Prefeitura de Promissão, a título de comprovação.
4. A ausência de vistoria não implicará na desclassificação do proponente.
5. A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá como fiscal os(a) servidores(a) **KLEITON HENRIQUE BRITO**, **BRÁS HENRIQUE SIMÕES BENTO**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será o Secretário **BRÁS HENRIQUE SIMÕES BENTO**, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e

gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Em que pese à nomeação da fiscal do contrato, esta somente poderá atestar a execução dos serviços executados nos demais setores ou divisões, mediante relatório emitido pelo encarregado daquele.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, no início da prestação dos serviços, atraso na entrega dos laudos entre outros, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelos serviços prestados, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;
2. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras

PROMISSÃO/SP, 05 de setembro 2026.

BRÁS HENRIQUE SIMÕES BENTO
Arquiteto e Urbanista – CAU/SP A9880-9
Secretário de Planejamento Urbano

ANEXO I – A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NA ESCOLA INFANTIL DR ARNALDO DE
ANDRADE NO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO - SP**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº	
ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade desta obra advém da urgência em construir salas de aula e instalações sanitárias, em virtude da crescente demanda de alunos que a escola suporta.

A Escola Infantil Arnaldo de Andrade está localizada no centro de Promissão. A proposta permitirá uma melhoria significativa para os alunos e colaboradores, proporcionando um ambiente mais adequado para as necessidades da mesma. A obra contribuirá para a melhoria e adequação das condições atuais do prédio e das instalações sanitárias e higiene pessoal.

Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Promissão considera essencial a construção de novas salas de aula e instalações sanitárias.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A Prefeitura Municipal de Promissão não possui Plano de Contratação Anual – PCA aprovado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto ao levantamento de mercado, este consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a se contratar.

Para o caso em tela, foi elaborado Projeto Executivo de Engenharia pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, onde foram estudadas as alternativas técnicas viáveis para execução das obras pretendidas que foram demonstradas em seus relatórios de projetos, bem como elaborada planilha orçamentária acompanhada de memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários e quantidades estimadas de todos os serviços que serão aplicados na contratação, além dos desenhos técnicos necessários.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De forma simplificada, este projeto contempla a construção de salas de aula e instalações sanitárias.

A descrição detalhada da solução, ou seja, da obra de engenharia, encontra-se nos Memoriais Descritivos que acompanham os Projetos de Engenharia da obra.

5.1 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Escola Infantil Dr Arnaldo de Andrade, está localizada na Avenida Pedro de Toledo, s/n - centro - Promissão - SP. Para garantir a funcionalidade adequada da nova estrutura, serão necessárias pequenas intervenções na mesma, visando melhorar a infraestrutura e a circulação.



Figura 1 - Localização do objeto

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da pretensa contratação:

6.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

6.1.1 REQUISITOS TÉCNICOS

Os requisitos técnicos necessários mínimos para o atendimento da necessidade são:

- a) A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- b) A Contratada deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;
- c) A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- d) A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;

- e) A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis;
- f) A Contratada deverá elaborar e entregar ao final da obra o Manual de Uso, Operação e Manutenção da obra.

Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Termo de Referência da contratação.

6.1.2 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.

6.1.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. Além disso, a Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

6.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3 PRAZOS

Por se tratar de uma obra de engenharia, ou seja, um contrato de escopo, a obra possui um prazo de execução definido, que é apresentado no Cronograma Físico Financeiro.

O prazo de execução física dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OIS). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses (365 dias), contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo a execução, o recebimento provisório e definitivo, e o encerramento dos trâmites administrativos de pagamento.

6.3.1 SERVIÇOS CONTINUADOS

Por se tratar de uma obra de engenharia, ou seja, um contrato de escopo, a obra não se caracteriza

como um contrato de serviço continuado, pois possui data de início e prazo definido para seu término.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no Projeto Básico de Engenharia, e se encontra detalhado na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação em **R\$ 290.007,41 (duzentos e noventa mil, e sete reais e quarenta e um centavos)**. Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação dos serviços, feito por meio da leitura e análise dos projetos. Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias das Tabelas Referenciais CDHU e SINAPI. Na ausência de composições de custo nestas Tabelas, foram utilizadas tabelas de outros órgãos ou a elaboração de composição de custo unitário. Os valores dos insumos foram obtidos por meio das Tabelas Referenciais supracitadas. Na ausência de valor nessas tabelas, foram utilizadas outras tabelas referenciais nacionais ou a pesquisa com fornecedores. Quanto ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI, conforme o que preconiza a Resolução TC 036.076/2011-2 do Tribunal de Contas do Estado da união.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de uma contratação de obra, cujo parcelamento do objeto, via de regra, não é possível, considerando que obras de engenharia possuem etapas construtivas interrelacionadas e serviços interdependentes, a execução de etapas por empresas diferentes pode gerar uma falta de sincronia e consequentemente atrasos no cronograma. O atraso em uma etapa implica no atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entregue da obra. Neste caso, o parcelamento das obras não é tecnicamente viável.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

10.1 DEFINIÇÃO DE OBRA COMUM

Sob a égide da nova lei de licitações, a atividade será enquadrada como obra quando seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

“...é possível concluir o entendimento de que **obra comum** de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil. (...)

Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) **com baixo grau de complexidade técnica**, (ii) **executadas corriqueiramente pela administração**, (iii) **que contam com especificações e métodos usuais no mercado**, e para as quais (iv) **existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame...**” (grifo nosso)

Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrada como “obra comum”, visto que, por se tratar de reforma e ampliação de edificação, e:

- a) Será executada através de mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis e usuais;
- b) É comumente contratada pela Administração, que reforma diversas edificações públicas;
- c) O responsável técnico pela obra será um engenheiro ou arquiteto;
- d) Trata-se de obra que possui grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

10.2 MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória escolhida é a CONCORRÊNCIA. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a contratação de obras comuns e especiais de engenharia.

10.3 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será o de **CONCORRÊNCIA MENOR PREÇO GLOBAL**. Este regime é aquele onde o contratado se compromete a executar uma obra por um preço fixo e total.

É o regime mais apropriado para os casos em que se conhecem de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço. Dessa forma, a execução da obra se dará de acordo com o cronograma físico-financeiro, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente apurados como necessários, a remuneração devida à Contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

De acordo com o ACÓRDÃO 1977/2013 – PLENÁRIO – TCU, esse regime deve ser adotado em razão de haver projeto básico com alto grau de detalhamento, com o objetivo de minimizar os riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na data de elaboração deste ETP, não foram identificadas contratações correlatas a esta pretendida.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a pretensa contratação são:

- a) Melhoria na qualidade do bem estar da população: Com a construção e modernização das instalações sanitárias, espera-se trazer conforto e adequação aos usuários das instalações, atendendo também as necessidades das pessoas com mobilidade reduzida;
- b) Melhoria nas condições estruturais e de higiene: A edificação, inclui a construção de banheiros públicos, visa proporcionar um ambiente mais seguro e adequado, além de promover maior durabilidade do prédio, prevenindo problemas estruturais futuros.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário que seja tomada nenhuma providência, por parte da Administração, previamente a celebração do Contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

16. RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Arquiteto e Urbanista BRÁS HENRIQUE SIMÕES BENTO - CAU/SP A9880-9.

17. APROVAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Promissão/SP, 5 de setembro de 2026.

BRÁS HENRIQUE SIMÕES BENTO

Arquiteto e Urbanista – CAU/SP A9880-9

Secretário de Planejamento Urbano

ANEXO I – C
MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇO

OBRA: Construção de Salas de Aula e Instalações Sanitárias na Escola Infantil Dr Arnaldo de Andrade

LOCAL: Avenida Júlio Prestes s/n – Promissão / SP

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente memorial descritivo abrange a execução dos serviços previstos no projeto arquitetônico básico, em anexo, sendo o seu escopo destinado à edificação da seguinte dependência, nele relacionada à construção de três Salas de Aula e Instalações Sanitárias: Masculino/Feminino.
- 1.2. Caberá a **Empresa Construtora** todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico. A obra de demolição e construção será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.
- 1.3. Este memorial descritivo, bem como os projetos, orçamentos, cronogramas, etc., serão partes integrantes do Contrato;
- 1.4. Em casos de divergência entre o memorial de serviços, a planilha de orçamento e os projetos básicos e executivos deverão prevalecer **o especificado neste presente memorial de serviços:**
- 1.5. No caso deste memorial apresentar alguma discrepância ou omissão, deverá ser observado às normas da boa técnica, sem que isso dê origem a aditamento contratual.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 2.1.1 Canteiro de obras: será definido – entre a fiscalização e a contratada – um local existente para que esta última se utilize para a guarda de materiais, ferramentas e equipamentos de uso diário, sendo desnecessária a execução de abrigo provisório.
- 2.1.2 Placa de obra: deverá ser colocada placa identificadora, contendo todos os dados, como o valor total dos serviços executados, objeto a ser executado, número do contrato, empresa contratada e seu respectivo responsável técnico, etc.
Nota 1: será fornecido modelo oficial para sua confecção; *Nota 2:* a placa deverá ser mantida em perfeitas condições no transcorrer e até o final da obra, devendo ser substituídas as peças e elementos avariados.
- 2.1.3 Locação da obra: será feita com gabarito de madeira nivelado, obedecendo às medidas do projeto arquitetônico básico.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação dos níveis e alinhamentos das paredes, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, devendo ao responsável técnico pela obra e autores do projeto ser imediatamente avisados a respeito de divergências porventura encontradas. Caberá ao Responsável pela Execução da Obra proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local. Em caso de divergência entre as medidas por escala e as medidas por cotas, prevalecerão às últimas.

3. MANUTENÇÃO DA OBRA

Durante a execução da obra deverá ser disponibilizado para os trabalhadores equipamentos de proteção individual (EPI), como: óculos, máscaras, capacetes, luvas, botina, cintos de segurança, protetores auriculares e qualquer outro equipamento que se torne necessário para garantir a segurança do trabalhador no desenvolver de sua atividade, (sendo esta necessidade, avaliada pela fiscalização), e equipamentos de proteção coletiva (EPC), como guarda corpo, proteção de aberturas no piso, dispositivo de proteção para limitação de queda e outros.

O dimensionamento das instalações no canteiro de obras, nos equipamentos que atendem os funcionários, deve atender as especificações da NR18, condições do meio ambiente de trabalho na indústria da construção e da NR 24, condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

Todo entulho ou sobras de material devem ser diariamente coletados, removidos e depositados em local orientado pela fiscalização.

Toda área de execução deve ser devidamente sinalizada assim como também todos os locais de utilização de armazenagem de materiais. Os serviços devem ser executados de maneira a zelar por toda estrutura existente. Ficará por conta da contratada todo e qualquer dano causado a instalação.

4. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

- 4.1. Fundação profunda: após a locação dos eixos, serão escavadas manualmente com uso de trado concha, brocas com diâmetro de 25 cm, e capacidade para até 20,0 tf, até a profundidade de 6m, após isto serão armadas com aço CA-50, diâmetro de 10 mm., estribadas com aço CA-50, diâmetro 10 mm, deixando-se o arranque mínimo de 70 cm; finalmente serão preenchidas com concreto estrutural moldado *in-loco*, de $f_{ck}=30\text{MPa}$, controle tipo C.

- 4.2. Escavação: compreenderá os serviços de abertura de valas para os baldrames, blocos e perfuração das estacas, com apiloamento manual de fundo para regularização; após será lançado 5cm de lastro de brita 1, e sobre ele, lastro de concreto simples de $fck=30$ MPa, também de 5 cm de espessura.
- 4.3. Forma: as vigas, baldrames e pilares receberão formas de madeira maciça de 2,5 cm de espessura (pinho ou similar, ou chapa resinada compensada, plastificada, de 12 mm), com reaproveitamento de até duas vezes, engravatadas com sarrafos a cada 50 cm, untadas internamente com desmoldante apropriado, antes da concretagem; o escoramento de vigas será efetuado por meio de escoras metálicas do tipo telescópicas.
- 4.4. Armadura: a armação das estacas, blocos e vigas deverá ser executada com aço CA-50 de 16 mm. Já as vigas baldrames serão feitas com aço CA-50 de 10 mm.
- 4.5. Concreto: dentro das formas armadas será lançado concreto de $fck = 30$ Mpa para vigas e baldrames, e os pilares serão feitos com $fck = 25$ Mpa, de controle tipo C, ou então do tipo usinado, devidamente vibrado e adensado mecanicamente.
Nota: a concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.
- 4.6. Embasamento: será executada alvenaria de embasamento sobre o lastro das valas e blocos, com tijolos maciços comuns, na espessura de 30 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, nivelando-se os alicerces, até o respaldo para as alvenarias, definido no projeto de arquitetura.
- 4.7. Impermeabilização: o respaldo dos alicerces será revestido com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante do tipo hidrófugo, no traço 1:3, e até 30 cm abaixo e dos dois lados. Após isto, serão aplicadas duas demãos de pintura com tinta betuminosa apropriada.
Nota: somente após a impermeabilização dos alicerces é que se executará o reaterro apiloado das valas.
- 4.8. Vergas e Contravergas: Serão de concreto, com 0,15m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas e de 0,15m para as portas.
- 4.9. Alvenaria: Conforme visto no projeto, serão executadas paredes com alvenarias de tijolos cerâmicos furados, com blocos de dimensão de 9x19x19 cm, e espessura de 15 cm. As platibandas serão de alvenaria de tijolos cerâmicos furados, com blocos de dimensão de 9x19x19 cm, e espessura de 15 cm com 88 cm de altura. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. As paredes serão assentadas com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8; e receberão

chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na espessura de 5mm; após então, será aplicado sobre o chapisco, emboço paulista de argamassa mista no traço 1:2:8, sarrafeado e desempenado, na espessura de 20mm.

Nota: o pé-direito será de 3,00 m. internamente.

5. COBERTURA

5.1. Estrutura: Será instalada estrutura metálica em terças para telhas trapezoidais termoacústicas do tipo “sanduiche”

5.2. Rufo: Os rufos serão instalados na cumeeira do telhado em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,5 m.

5.3 Forro: O forro será de PVC, conforme detalhado no projeto.

6. INSTALAÇÕES ELETRICAS

A contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais presentes no memorial de cálculo, executando os serviços para o perfeito funcionamento dos mesmos.

7. ESQUADRIAS

7.1. Portas: as portas e batentes serão de madeira e serão aprovada previamente pela fiscalização quanto a resistência e durabilidade, nas medidas indicadas em projeto.

7.2. Esquadrias metálicas: em todas as aberturas iluminantes/ventilantes da edificação, serão instalados, janelas tipo caixilho, vidros serão instalados adequadamente em todas as peças, oferecendo segurança e conforto.

7.3. Vidro liso: serão colocados vidros comuns, com a espessura de 6mm., com emprego de massa de vidraceiro na cor da pintura final dos caixilhos, em todos os vitrôs basculantes e portas, definidos no projeto arquitetônico.

8. REVESTIMENTOS CERÂMICOS:

8.1. Lastro para pisos: os ambientes com piso em cerâmica receberão inicialmente, sobre a base nivelada e apiloada manualmente, lastro de brita 1 e brita 2 espalhado e compactado manualmente; sobre ele, será lançado lastro de concreto não estrutural, com impermeabilizante de pega normal para concreto e argamassa (hidrófugo). Sobre o lastro de concreto será aplicada argamassa de regularização de cimento e areia no traço 1:3, com 2,5 cm. de espessura, devidamente sarrafeada e desempenada, pronta para a aplicação da massa de assentamento do piso cerâmico.

- 8.2. Pisos internos: será assentado em todas as áreas que estão presentes no projeto, piso cerâmico esmaltado, 35x45 cm, com padrão de resistência PEI-V, de textura semi-rugosa, com o emprego de argamassa industrializada do tipo cimento colante; as juntas de 5 mm de espessura (sem amarração) serão preenchidas com rejunte também industrializado.
- 8.3. Rodapés e soleiras: nas áreas em que será colocado piso cerâmico, serão aplicados rodapés em cerâmica antiderrapante, com padrão de resistência PEI-V, de 7x45 cm, de textura semi-rugosa, com a mesma massa de assentamento e rejunte do piso cerâmico.

9. PINTURA

- 9.1. Paredes internas: inicialmente as paredes internas serão lixadas e preparadas com selador para látex; em seguida receberão duas demãos de látex à base de PVA.
- 9.2. Paredes externas: inicialmente os pilares e paredes externas serão lixados e preparados com selador para látex; em seguida receberão duas demãos de látex acrílico anti-mofo.

10. SERVIÇOS FINAIS

O canteiro de obras deverá estar limpo, livre de entulhos e detritos decorrentes das obras. A grama e todo o composto deste projeto deverá se encontrar limpo.

Nota: deverá ser providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais eventualmente sobrados da obra.

11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Todas as obras e as instalações deverão ser vistoriadas pelos autores dos projetos e pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Promissão.

Serão verificadas todas as partes aparentes que constituem o acabamento final da obra.

A entrega só será possível após a fiscalização das obras e a verificação de funcionamento de todas as instalações e aparelhos aqui mencionados ou não.

Promissão/SP, 05 de setembro de 2026.

BRÁS HENRIQUE SIMÕES BENTO

Nota 01: Modelo de Placa de Obra Municipal.

"NOME DA OBRA"

VALOR DA OBRA:
PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOCAL:
EXECUÇÃO:
CONTRATO:



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

À
PREFEITURA DE PROMISSÃO
Comissão Municipal de Licitações

Processo nº/2026

Concorrência Eletrônica nº/2026

Proponente:
CNPJ:..... Inscr.Est.:
Endereço:.....
Responsável pela Assinatura do Contrato;.....
RG:..... SSP/..... CPF/MF

Anexo presente apresentamos a Vossa Excelência, nossa PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Concorrência Eletrônica nº...../2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTE EDITAL.

VALOR DA PROPOSTA: Para execução dos serviços deste objeto, propomos o seguinte termo:

- **R\$(.....) conforme planilhas anexas.**

FORMA DE PAGAMENTO: Deverá ser conforme estabelecido em contrato.

PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços deverá ocorrer conforme descrito no Edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Data

Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PROMISSÃO E A EMPRESA _____.

A Prefeitura de Promissão, pessoa jurídica de direito público, sita à Av. Pedro de Toledo nº 386, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.558.856/0001-52, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Hamilton Luis Foz, portador do RG nº _____ - SSP/_____, inscrito no CPF-MF nº _____ a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____, inscrito no CPF-MF nº _____, residente e domiciliado à _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026**, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2026, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art.92, I)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTE EDITAL.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II)

2.1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado ao **Concorrência Eletrônica n.º 000/2026, Processo Licitatório n.º 000/2026** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (Art.92, III)

3.1. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART.92, IV)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato..

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

5.1.1. Preço: O valor referente a esta contratação será de: R\$ _____), de acordo com a discriminação do objeto constante no termo de referencia, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

5.1.2. O presente contrato administrativo terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

5.1.3. Os preços ajustados para a execução do objeto deste contrato são os constantes da proposta, revisados através do saldo remanescentes realizados com base no artigo 5º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 na qual busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente - melhor gasto, prezando assim, pela vantajosidade.

5.1.4. Estão incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

5.2. Condições de Pagamento

5.2.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

5.2.2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.3. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

5.2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.2.8. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.9. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

5.2.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.2.11. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

5.2.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.2.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.2.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO, EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA (ART. 92, VII)

6.1. O início da execução da obra, será após a assinatura do contrato e homologação, sendo a emissão da Ordem de Serviço imediata a homologação do contrato e garantias.

6.2. O prazo para a execução e conclusão integral das obras será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Serviço (OIS).

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo do objeto, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESA ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

7.1. 7.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos próprios e federal, como segue:

FICHA Nº 866

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO (ART.92, IX)

8.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos da presente contratação, visando à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

8.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, tais como greves gerais de transporte, desastres naturais, intempéries climáticas extraordinárias ou eventos catastróficos que comprometam substancialmente a execução dos serviços, serão considerados riscos compartilhados, devendo a CONTRATADA comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos, revisão contratual ou adoção de medidas mitigadoras.

8.3. Os riscos decorrentes de oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção, transporte e insumos, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da CONTRATADA, serão alocados integralmente a esta, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

a) **Atrasos nos pagamentos** que extrapolem os prazos legais;

b) **Alterações unilaterais do contrato** promovidas pela Administração, nos termos do art.

124, I, da Lei nº 14.133/2021;

c) **Aumento de tributos** incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

8.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução dos serviços serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado..

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E DO PRAZO DE RESPOSTA – (Art.92, X e XI)

9.1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato.

9.2. Em decorrência do objeto o mesmo não será reequilibrado ou repactuado.

9.3. Os serviços objeto deste termo poderá ser aditado, considerando para tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO (ART. 92, XII)

Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, após a assinatura do contrato e quando da convocação para o recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS), que a Licitante vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos dos arts. 96, § 1º, e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO SERVIÇO (Art. 92, XIII)

11.1. Para garantia de serviços prestados serão executados de forma adequada, eficaz e conforme as especificações técnicas, observando os padrões de qualidade exigidos pela administração, sendo:

Defeitos aparentes as correções serão no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

Defeitos não aparentes as correções serão no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis.

Para os vícios ocultos a contratada responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES (Art. 92, XIV)

12.1. Obrigações da Contratada

12.1.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2. Promover a execução do serviço na forma e condições determinadas no Termo de Referência/Memorial descritivo e contrato;

12.1.3. Responsabilizar-se pela execução nas condições avençadas nos locais e prazos determinados pela Prefeitura Municipal;

12.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.

12.1.5. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários à perfeita execução do objeto;

12.1.8. Comunicar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

12.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.10. Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pela contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

12.1.11. Observar, na elaboração e execução dos serviços, as regras constantes das NR (Normas Regulamentadoras) e demais instruções do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

12.1.12. Executar o objeto de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

12.1.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA;

12.1.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

12.1.15. Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

12.1.16. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

12.2. Obrigações da Contratante

12.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.2.2. Promover a solicitação da execução do objeto conforme a necessidade, indicando o local da execução, bem como o servidor que procederá com o acompanhamento, o qual deverá atestar a execução;

12.2.3. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta termo de referência;

12.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

12.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/laudos realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

12.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução, no prazo e forma estabelecidos neste;

12.2.8. Aplicar sanções à contratada ou rescindir o contrato, por descumprimento contratual.

12.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE

CONTRATO (Art. 92, XIV)

13.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, no início da prestação dos serviços, atraso na entrega dos laudos entre outros, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

13.2. A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
 - d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:
- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO, DATA, TAXA DE CâMBIO PARA CONVERSÃO (Art. 92, XV)

14.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

E QUALIFICAÇÃO (Art.92, XVI)

15.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em plena validade e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, aquelas exigidas no momento da formalização do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DE CUMPRIR EXIGÊNCIAS LEGAIS DE INCLUSÃO (Art. 92, XVII)

16.1. A Contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIII)

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos produtos;

17.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

17.3. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(s) servidor(es) designados.

Fica nomeada como fiscal deste contrato os Sres. KLEITON HENRIQUE BRITO.

Fica nomeada como gestor deste contrato o Sr. BRÁS HENRIQUE SIMÕES BENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

18.1. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

18.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;

18.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;

18.1.3. Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

18.2. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

18.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

18.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

18.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual perante o foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato perante as testemunhas

abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Promissão/SP, ____ de _____ de 202 ____.

Contratante: _____ CNPJ: _____
Prefeito do Município de Promissão/SP.

Contratada: _____ CNPJ: _____
Sr.(a) _____ CPF: ____

Testemunhas:

1. _____

C.P.F.: _____

2. _____

C.P.F.: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026– PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTE EDITAL.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penalque:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumentoconvocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, daConstituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da ConstituiçãoFederal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ **Telefone:** () _____ **Rua:** _____ nº _____
Bairro _____ **cidade:** _____ **cep** _____

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de

alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2026, do Município de PROMISSÃO - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTE EDITAL, pelo presente TERMO, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome:

Cargo: PROCURADORA DO MUNICÍPIO CPF:

CPF:

Assinatura: _____